

Município de Castanhal, abrangendo 1,3973 hectares;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta no Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2004/234124, apenso ao 2006/373207.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, incorporando-a ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, área com **1,3973 (um hectare, trinta e nove ares e setenta e três centiares)**, situada no **Município de Castanhal**, com limites e confrontações constantes no memorial descritivo elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Partindo da estação **D46M-0080**, definida pela coordenada geografia de Latitude 1°18'05,02" Sul e Longitude 47°50'24,24" Oeste, Elipsóide SIRGAS e pela coordenada plana UTM N=9.855.979,809m Norte e E=183.922,512m Leste, referida ao meridiano central 45° WGr; desta confrontando neste trecho com lote de **Naida do Socorro Lobato da Silva**, seguindo com uma distância de 130,78 metros e com o azimute plano de 82°36'44", chega-se na estação **D46M-0081** de Latitude 1°18'04,48" Sul e Longitude 47°50'20,05" Oeste e de coordenada N=9.855.996,639m e E=184.052,172m; desta, confrontando neste trecho com o lote de **Raimundo Daniel de Souza Palheta**, seguindo com uma distância de 50,19 metros e com o azimute plano de 174°24'40", chega-se na estação **D46M-0082** de Latitude 1°18'06,10" Sul e Longitude 47°50'19,89" Oeste e de coordenada N=9.855.946,688m e E=184.057,060m; desta, confrontando neste trecho com o lote de **Naida do Socorro Lobato da Silva**, seguindo com uma distância de 53,63 metros e com o azimute plano de 174°54'51", chega-se na estação **D46M-0083** de latitude 1°18'07,84" Sul e Longitude 47°50'19,74" Oeste e de coordenada N=9.855.893,272m e E=184.061,814m; desta, confrontando neste trecho com o lote de **Naida do Socorro Lobato da Silva**, seguindo com uma distância de 51,17 metros e com o azimute plano de 263°50'08", chega-se na estação **D46M-0084** de Latitude 1°18'08,02" Sul e Longitude 47°50'21,39" Oeste e de coordenada N=9.855.887,777m e E=184.010,937m; desta, confrontando neste trecho com o lote de **Waner Leite de Souza**, seguindo com uma distância de 93,48 metros e com o azimute plano de 265°46'48", chega-se na estação **D46M-0085** de latitude 1°18'08,24" Sul e Longitude 47°50'24,40" Oeste e de coordenada N=9.855.880,898m e E=183.917,708m; desta, confrontando neste trecho com **Ramal Santa Luzia II**, seguindo com uma distância de 99,04 metros e com o azimute plano de 2°45'38", chega-se na estação **D46M-0080**, ponto inicial da descrição desse perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro a partir das estações ativas RBMC de Imperatriz (IMPZ), de coordenadas E=223.300,719m e N=9.392.398,833, e São Luiz (SALU) de coordenadas E=587.544,986m e N=9.713.315,615m, representadas no sistema UTM. Referenciadas ao Meridiano Central de 45° Wgr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - DETERMINAR ao Departamento Jurídico a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Castanhal.

Carlos Lamarão Côrrea
Presidente

PORTARIA Nº 0756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 324540

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política agrária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que, os estudos realizados pela Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados constantes dos mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre área devidamente individualizada e mapeada nos Municípios de Santa Isabel do Pará e Santa Bárbara, abrangendo 95,1207 hectares;

CONSIDERANDO tudo mais o que consta no Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/257477.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, incorporando-a ao patrimônio fundiário do Estado do Pará, área com **95,1207 (noventa e cinco hectares, doze ares e sete centiares)**, situada nos **Municípios de Santa Isabel do Pará e Santa Bárbara**, com limites e confrontações constantes no memorial descritivo aprovado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **C45-M-1324**, de

coordenadas **N 9.864.438,7871m** e **E 813.874,3730m**; deste, segue confrontando com a terra do **Sr. Espólio de Miguel Leite Furtado**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°01'33" e 693,002 m até o vértice **C45-M-1323**, de coordenadas **N 9.864.426,3794m** e **E 814.567,2642m**; deste, segue confrontando com a terra do **Sr. José Priante Barbalho**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°02'30" e 65,537 m até o vértice **C45-M-1322**, de coordenadas **N 9.864.425,1879m** e **E 814.632,7902m**; deste, segue confrontando com a **Granja do Km 05**, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°21'35" e 396,420 m até o vértice **C45-M-1321**, de coordenadas **N 9.864.039,4958m** e **E 814.541,1912m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°48'54" e 268,906 m até o vértice **C45-M-1320**, de coordenadas **N 9.863.770,7250m** e **E 814.532,6744m**; deste, segue confrontando com a terra do **Sr. José Maria de Oliveira Dias**, com os seguintes azimutes e distâncias: com os seguintes azimutes e distâncias: 271°03'09" e 653,318 m até o vértice **C45-M-1319**, de coordenadas **N 9.863.782,7270m** e **E 813.879,4668m**; deste, segue atravessando com o **Ramal da Quinta Nova**, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°03'10" e 20,020 m até o vértice **C45-M-1318**, de coordenadas **N 9.863.783,0948m** e **E 813.859,4502m**; deste, segue confrontando com o **Lote 42**, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°11'23" e 190,269 m até o vértice **C45-V-0293**, de coordenadas **N 9.863.973,3224m** e **E 813.863,4008m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 270°43'51" e 594,620 m até o vértice **C45-V-0292**, de coordenadas **N 9.863.980,9080m** e **E 813.268,8292m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°15'27" e 481,419 m até o vértice **C45-V-0297**, de coordenadas **N 9.863.499,4942m** e **E 813.266,6660m**; deste, segue confrontando com o **Lote 40**, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°52'49" e 227,569 m até o vértice **C45-V-0298**, de coordenadas **N 9.863.502,9904m** e **E 813.039,1238m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°33'43" e 108,235 m até o vértice **C45-V-0308**, de coordenadas **N 9.863.394,7604m** e **E 813.038,0622m**; deste, segue confrontado com o **Lote 44**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°08'58" e 706,985 m até o vértice **C45-V-0331**, de coordenadas **N 9.863.384,2671m** e **E 812.331,1546m**; deste, segue confrontado com a terra do **Sr. José Carlos Araújo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°38'15" e 451,473 m até o vértice **C45-M-1329**, de coordenadas **N 9.863.833,7640m** e **E 812.288,9604m**; deste, segue confrontando com a terra do **Sr. Espólio de Miguel Leite Furtado**, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°18'12" e 885,923 m até o vértice **C45-M-1328**, de coordenadas **N 9.863.813,6119m** e **E 813.174,6541m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°49'10" e 326,579 m até o vértice **C45-M-1327**, de coordenadas **N 9.864.140,1578m** e **E 813.179,3242m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°22'17" e 699,082 m até o vértice **C45-M-1326**, de coordenadas **N 9.864.111,2320m** e **E 813.877,8073m**; deste, segue atravessando com **Ramal da Quinta Nova**, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°40'41" e 20,400 m até o vértice **C45-M-1325**, de coordenadas **N 9.864.111,7027m** e **E 813.898,2019m**; deste, segue confrontando com o **Ramal da Quinta Nova**, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°41'09" e 55,443 m até o vértice **C45-M-0218**, de coordenadas **N 9.864.166,9070m** e **E 813.893,0669m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 358°09'30" e 48,385 m até o vértice **C45-M-0219**, de coordenadas **N 9.864.215,2672m** e **E 813.891,5120m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 92°27'20" e 79,863 m até o vértice **C45-M-0220**, de coordenadas **N 9.864.294,0454m** e **E 813.904,6320m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°41'33" e 53,458 m até o vértice **C45-V-0172**, de coordenadas **N 9.864.347,0691m** e **E 813.897,8323m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°42'29" e 44,925 m até o vértice **C45-V-0173**, de coordenadas **N 9.864.390,9640m** e **E 813.888,2681m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 343°47'55" e 49,801 m até o vértice **C45-M-1324**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR ao Departamento Jurídico a adoção das medidas subsequentes, com vistas à matrícula da aludida área em nome do Estado do Pará junto aos Cartórios de Registro de Imóveis de Santa Isabel do Pará e Benevides.

Carlos Lamarão Côrrea
Presidente

PORTARIA Nº 0834, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 324547

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-

membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Maria do Pará, incluídas em área de 11.156,5678 hectares;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/128805.

RESOLVE:

I - ARRECADAR áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **11.156,5678 (onze mil, cento e cinquenta e seis hectares, cinquenta e seis ares e setenta e oito centiares)**, denominada "Gleba Santa Maria do Pará II", situada no **Município de Santa Maria do Pará**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0001, de coordenadas N 9.852.347,59m e E 209.835,33m; deste segue , com azimute 99°58'46" e distância de 401,87m até o vértice M-0002, de coordenadas N 9.852.277,95m e E 210.231,13m, deste segue , com azimute 99°34'27" e distância de 2.582,57m até o vértice M-0003, de coordenadas N 9.851.848,40m e E 212.777,72m, deste segue , com azimute 99°34'25" e distância de 185,65m até o vértice M-0004, de coordenadas N 9.851.817,53m e E 212.960,79m, deste segue , com azimute 158°16'34" e distância de 254,96m até o vértice M-0005, de coordenadas N 9.851.580,68m e E 213.055,16m, deste segue , com azimute 158°16'33" e distância de 1.038,83m até o vértice M-0006, de coordenadas N 9.850.615,62m e E 213.439,67m, deste segue , com azimute 160°40'42" e distância de 393,44m até o vértice M-0007, de coordenadas N 9.850.244,34m e E 213.569,85m, deste segue , com azimute 159°23'10" e distância de 13.010,17m até o vértice M-0008, de coordenadas N 9.838.067,17m e E 218.150,33m, deste segue , com azimute 155°18'21" e distância de 530,80m até o vértice M-0009, de coordenadas N 9.837.584,91m e E 218.372,09m, deste segue , com azimute 286°32'09" e distância de 13.529,28m até o vértice M-0010, de coordenadas N 9.841.435,56m e E 205.402,35m, deste segue , com azimute 323°09'05" e distância de 444,25m até o vértice M-0011, de coordenadas N 9.841.791,06m e E 205.135,94m, deste segue , com azimute 338°13'15" e distância de 478,72m até o vértice M-0012, de coordenadas N 9.842.235,61m e E 204.958,32m, deste segue , com azimute 349°41'52" e distância de 496,86m até o vértice M-0013, de coordenadas N 9.842.724,45m e E 204.869,46m, deste segue , com azimute 347°29'20" e distância de 409,82m até o vértice M-0014, de coordenadas N 9.843.124,54m e E 204.780,68m, deste segue , com azimute 0°00'21" e distância de 666,59m até o vértice M-0015, de coordenadas N 9.843.791,12m e E 204.780,75m, deste segue , com azimute 44°57'59" e distância de 376,84m até o vértice M-0016, de coordenadas N 9.844.057,75m e E 205.047,06m, deste segue , com azimute 75°57'09" e distância de 549,23m até o vértice M-0017, de coordenadas N 9.844.191,06m e E 205.579,86m, deste segue , com azimute 32°42'50" e distância de 739,56m até o vértice M-0018, de coordenadas N 9.844.813,31m e E 205.979,56m, deste segue , com azimute 48°47'46" e distância de 472,18m até o vértice M-0019, de coordenadas N 9.845.124,35m e E 206.334,81m, deste segue , com azimute 7°07'06" e distância de 716,63m até o vértice M-0020, de coordenadas N 9.845.835,45m e E 206.423,61m, deste segue , com azimute 354°18'02" e distância de 446,77m até o vértice M-0021, de coordenadas N 9.846.280,02m e E 206.379,24m, deste segue , com azimute 318°02'19" e distância de 597,65m até o vértice M-0022, de coordenadas N 9.846.724,43m e E 205.979,64m, deste segue , com azimute 351°52'13" e distância de 314,21m até o vértice M-0023, de coordenadas N 9.847.035,48m e E 205.935,20m, deste segue , com azimute 5°11'15" e distância de 490,89m até o vértice M-0024, de coordenadas N 9.847.524,36m e E 205.979,59m, deste segue , com azimute 42°40'52" e distância de 586,84m até o vértice M-0025, de coordenadas N 9.847.955,76m e E 206.377,41m, deste segue , com azimute 42°40'55" e distância de 199,18m até o vértice M-0026, de coordenadas N 9.848.102,18m e E 206.512,44m, deste segue , com azimute 47°58'49" e distância de 597,55m até o vértice M-0027, de coordenadas N 9.848.502,18m e E 206.956,37m, deste segue , com azimute 26°33'04" e distância de 794,97m até o vértice M-0028, de coordenadas N 9.849.213,31m e